



Universidade de Brasília -UnB
Instituto de Ciências Humanas - IH
Departamento de Serviço Social - SER
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
Orientadora: Dra. Camila Potyara Pereira

Brasília e a Arquitetura da Exclusão:
uma análise sobre o direito à cidade e a população em situação de rua

Virgínia Lopes Rodrigues Alves

Brasília, janeiro de 2018

Virgínia Lopes Rodrigues Alves

Brasília e a Arquitetura da Exclusão:

uma análise sobre o direito à cidade e a população em situação de rua

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília /UnB, como requisito parcial para obtenção de diploma de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dra. Camila Potyara Pereira

Brasília, janeiro de 2018

VIRGÍNIA LOPES RODRIGUES ALVES

BANCA

Prof^ª. Dra. Camila Potyara Pereira (orientadora)

Prof^ª. Dr.^a Míriam de Souza Leão Albuquerque (membro interno)

Prof^ª. Ma. Marlene de Jesus Silva Santos (membro interno)

À minha mãe, Alremar Lopes dos Santos,
enfermeira, batalhadora, sonhadora. Você me
ensinou a ter sonhos e colocá-los nas mãos de
Deus. O que vivo hoje é reflexo de sua presença
e cuidado. Sou grata por cada sacrifício que fez
por mim e por cada esforço para me ver feliz.
Eu te amo eternamente.

“Em amor nos predestinou para sermos adotados como filhos por meio de Jesus Cristo, conforme o bom propósito da sua vontade, para o louvor da sua gloriosa graça, a qual nos deu gratuitamente no Amado.”

Efésios 1: 5-6. NVI

AGRADECIMENTOS

À **Deus**, meu Pai, protetor e amigo, por me guiar pelos caminhos e por seu cuidado em cada aspecto. Por seu amor grandioso e imensurável em cada passo de minha vida e em cada etapa desse trabalho. Pai, você tem me cercado com teu grande amor, e sinto o seu cuidado em cada minuto. Obrigada por estar comigo nos meus momentos mais sombrios e por ter me dado força para viver.

À minha mãe, **Alremar Lopes**, que me incentiva a alcançar lugares altos. Com seu amor e sacrifícios me criou para ser grande. Hoje o que sou é reflexo de sua criação, você se empenhou de alma, corpo e coração pela minha vida, e eu sou grata por ser sua filha. Ao meu namorado, **Kelson André**, que acompanhou cada etapa da construção desse trabalho. Você é meu lar, seu abraço me consolou a cada lágrima derramada. Você aguentou cada nervosismo e ansiedade. Você foi a luz em todos os meus momentos de escuridão. Você foi minha força quando já não me restava mais. Seu abraço foi o meu maior amparo em cada lágrima derramada. Obrigada por me aguentar e amar.

Ao **Tio Júlio**, meu padrasto, que sempre foi como um pai para mim, sempre me ajudando, apoiando, protegendo. Obrigada por todo carinho e cuidado. Aos meus familiares: tios, tias, primos e primas que sempre se preocuparam e torceram por minha vitória. Em especial, **Dalety Xavier**, minha gêmea. Sua opinião, incentivo, preocupação e broncas me tornam melhores. Não tenho como retribuir todo cuidado que sempre teve comigo, você é minha metade. **Isabely Xavier**, sua alegria e animação são contagiantes e foram determinantes para a construção deste trabalho.

À minha orientadora, **Prof^a. Dra. Camila Potyara**, obrigada por acreditar em mim e por me auxiliar na construção desse trabalho. Não seria possível a realização dele sem sua força de vontade. Ao **Seu Marcos**, que com toda disposição e simpatia me levou para percorrer Brasília, para que tirasse as fotos para a pesquisa. Aos meus amigos perfeitos, **Adriel Matheus, Gabriela Bento, Izabela Abreu**, que estiveram presente desde o Ensino Médio, acompanhando cada batalha. Aos meus amigos, **Larissa, Romulo, Digows, Carol, Santiago, John, Mariana, Lucas, Camila, Géssica, Calebe e Gleicy**.

Às amigas que o Serviço Social colocou na minha vida: **Jéssica Oliveira**, companheira e irmã para todos os momentos, sua amizade me ensina a cada dia. Obrigada por acreditar em mim e sempre me incentivar. Amo sua amizade, seu coração e agradeço ao Pai por nossa irmandade. **Danielle Ligabue**, sua doçura constante e sinceridade me cativaram. Você é incrível, garota. **Bruna Marques**, sua loucura é a marca registrada, sua determinação e luta são uma inspiração. **Amanda Borges**, sua amizade foi uma surpresa incrível, e ainda iremos fazer nosso intercâmbio. **Pauliana Ribeiro, Ana Luiza e Taís Souza**.

Aos professores e amigos da UnB, **Profª. Maísa Joaquim, Prof. Alvaro Souza, Prof. Sharam, Profª. Carmen**. Com suas experiências me ensinaram e incentivaram durante minha graduação e vida. Levarei vocês com todo carinho e amor, pois marcaram minha vida. Aos meus sogros **Tio Joaquim e Tia Geni**, por acreditarem e orarem por mim. À minha cunhada, **Kely Caroline** por também me incentivar. Ao **Adriel Ramom**, meu primo roubado, por me alegrar sempre.

Aos amigos que recebi de presente na UnB: **Janine Batista**, minha parceira de viagem. **Suzanne**, minha surpresinha de viagem. **João Paulo**, meu parceiro de congestionamento e de cantorias, você alegrou minhas manhãs. **Suzy**, parceira de congestionamento e café da manhã no RU. Aos amigos da vida, **Rafaela Veludo**, que mesmo distante me incentivava e ajudava com suas palavras positivas e carinhosas. Você teve paciência comigo, e aceitou essa amiga que estava distante, obrigada por compreender meu momento, e me amar mesmo assim. A **Ester Rios** a grade incentivadora, motivadora e amorosa. Você acredita mais em mim do que eu mesmo, e isso me incentivou a continuar. Suas palavras de amor e afirmação sempre confortaram meu coração. Você foi uma sustentação em todo processo de dor, sou grata ao Pai pela sua vida.

RESUMO

O direito à cidade se efetiva por meio dos demais direitos; não se restringe apenas ao espaço da cidade, mas engloba seu uso e usufruto. Partindo deste pressuposto, e da crença na existência de uma arquitetura nas cidades que tem caráter excludente, este trabalho teve como objetivo principal analisar a realidade da população em situação de rua, levando em consideração o seu (não) direito à cidade, relacionado à arquitetura de Brasília - Região Administrativa I. Os objetivos específicos deste TCC foram apresentar aos leitores os espaços, em Brasília, construídos de acordo com a arquitetura da exclusão, bem como elucidar o debate sobre a efetivação do direito à cidade pela população em situação de rua e, também, expor, por meio de fotografias, as contradições na Capital Federal, sede do poder político do Brasil. A pesquisa desenvolveu uma metodologia qualitativa por meio de imagens fotográficas tiradas pela autora e uma pesquisa bibliográfica com os assuntos pertinentes ao tema.

Palavras-chaves: Arquitetura da Exclusão. Brasília. Direito à Cidade. População em situação de Rua.

ABSTRACT

The right to the city becomes effective through other rights; isn't restrictive only to the space of the city, but includes your use and usufruct. Based on this assumption and the belief there is an architecture in the cities that has an excluding character, this work has as main objective analyze the reality of the population in street situation considering your (non) right to the city related to the Brasília's architecture - Administrative Region I. The specific objectives of this TCC was present to the readers the spaces, in Brasília, built according to an architecture of exclusion as well elucidate the debate about the effectiveness of the right to the city by the population in the street situation and also expose, through photographs, the contradictions in the Federal Capital, head of the political power in Brazil. The search developed a qualitative method through photographs images taken by the author and a bibliographic search with the subjects relevant to the topic.

Keywords: Architecture of Exclusion. Brasilia. Right to the City. Population in the street situation.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIAM	Congresso Internacional de Arquitetura Moderna
CF	Constituição Federal
CNDDH	Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPTU	Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MNPR	Movimento Nacional da População em Situação de Rua
NOVACAP	Companhia Urbanizadora da Nova Capital
PDAD	Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio
PNPR	Política Nacional para População em Situação de Rua
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
RA	Região Administrativa
UNAF	Unidade de Acolhimento a Famílias em Situação de Rua
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social

LISTA DE FIGURAS

- | | |
|-----------|---|
| Figura 1 | Viaduto L2 Sul para W3 Sul |
| Figura 2 | Viaduto Via S2, Asa Sul (Visão Ampliada) |
| Figura 3 | Viaduto Via S2, Asa Sul (Visão Aproximada) |
| Figura 4 | Viaduto 2 na Via S2, Asa Sul |
| Figura 5 | Via que liga L2 Norte e o Eixo L Norte |
| Figura 6 | Parada de ônibus na L4 Sul |
| Figura 7 | Pessoas atrás da parada de ônibus em dia de chuva, Esplanada dos Ministérios. |
| Figura 8 | Bancos no parque de Vila Planalto |
| Figura 9 | Lombadas e canteiro do Banco de Brasília no Setor Bancário Sul |
| Figura 10 | Lombadas “antimendigo” no Banco do Brasil Setor Bancário Sul |

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 CONTEXTO HISTÓRICO DA CIDADE.....	16
1.1 COMO ERAM AS CIDADES?	17
1.2. COMO ERAM AS CIDADES NO BRASIL?	20
1.3. POBRES = CRIMINOSOS	24
CAPÍTULO 2 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....	28
2.1. CONTEXTO BRASILEIRO.....	30
2.2. “MENDIGO TEM DIREITO?”	33
CAPÍTULO 3 BRASÍLIA, A CAPITAL DA ESPERANÇA.....	37
3.1. CARACTERÍSTICA EXCLUDENTE DA CAPITAL FEDERAL	39
CAPÍTULO 4 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CAPITAL DA ESPERANÇA.....	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS.....	52
ANEXOS.....	57

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso - TCC propõe-se a analisar a cidade de Brasília de maneira crítica, levantando o debate sobre o direito da população em situação de rua¹ à cidade, relacionado com a arquitetura excludente da Capital Federal. Com finalidade de obter grau de bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília - UnB.

Raquel Rolnik define a cidade como um imã, “um campo magnético que atrai, reúne e concentra os homens” (ROLNIK, 1994, p.12), uma característica marcante de Brasília, que desde sua construção vem atraindo pessoas com o mote “capital da esperança”, a cidade em que deputados e porteiros seriam vizinhos, demonstrando a perspectiva mais humana e igualitária do projeto de Lúcio Costa. Porém, o novo berço do Brasil não se encontrava isento dos problemas sociais, habitacionais e econômicos do restante do País. Seu imã atraía pessoas em busca de empregos e salários melhores, já que dados históricos afirmam que o salário pago aos candangos eram os mais altos do Brasil. Contudo, toda atratividade gerou uma concentração de migrantes que se depararam com uma crise habitacional, dando início às ocupações de territórios sem planejamento prévio, e, mais tarde, à criação de cidades satélites - hoje chamadas de Regiões Administrativas (RAs).

A ausência de habitação de qualidade em número suficiente em Brasília é histórica e dá-se desde sua construção, refletindo-se nos dias atuais, em que, de acordo com pesquisa do Projeto Renovando a Cidadania², existiam, em 2011, 2.512 pessoas em situação de rua espalhadas pelo Distrito Federal. Destes, 1.972 eram adultos, sendo que 25,1% se encontravam na região de Brasília (RA-I).

A escolha da cidade de Brasília, para realização deste estudo, baseia-se em dois motivos: primeiro, pelo planejamento e perspectiva de sua construção; segundo, pela dicotomia pobreza versus riqueza na cidade com um dos maiores Índices de Desenvolvimento Humano do país.

O direito à cidade, entendido como o direito de fazer uso da cidade e de seu espaço, de forma igualitária e justa, é violado pela arquitetura da exclusão, uma forma de dispor as construções da cidade para impedir e/ou restringir o acesso dos pobres - principalmente a população em situação de rua - aos espaços públicos, por isso conhecido, também, como

¹ Neste trabalho será utilizado o termo de população em situação de rua, já que, apesar de ter o conhecimento da pequena possibilidade de reversibilidade dessa situação, acredita-se que, por mínima que seja, é uma possibilidade existente. Siqueira e Pereira (2010, p. 1) afirma que a escolha pela utilização deste termo é feita por pesquisadores que “[...] atribuem a este fenômeno um caráter processual e transitório, não identificando diretamente o indivíduo com a rua, mas com uma circunstância adversa e possivelmente passageira”.

² Projeto que realizou o Censo da População em Situação de Rua do Distrito Federal em 2011.

arquitetura ou construções "antimendigos", e, por ser uma forma de violência contra o ser humano, também é chamada de arquitetura da violência ou arquitetura violenta, neste trabalho será utilizado o termo arquitetura da exclusão.

Já que a arquitetura da exclusão é uma violação ao direito à cidade, o **objetivo geral** deste trabalho é analisar a realidade da população em situação de rua da Capital, levando em consideração o direito à cidade, relacionado à arquitetura de Brasília - Região Administrativa I. A partir dele, os seguintes **objetivos específicos** se desdobram: apresentar, aos leitores deste trabalho, os espaços construídos de acordo com a arquitetura da exclusão em Brasília (RA-I); elucidar o debate sobre a efetivação do direito à cidade pela população em situação de rua; contrastar, por meio de fotografias, as contradições sociais na Capital Federal e sede do poder político do Brasil.

Deste modo, este trabalho se trata de uma **pesquisa qualitativa**, sobre a população em situação de rua de Brasília, Região Administrativa I. Apesar da RA-I ser composta pelos setores: Asa Sul, Asa Norte, Setor Militar Urbano, Setor de Clubes, Setor de Garagens e Oficinas, Setor de Indústrias Gráficas, Área de Camping, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Setor de Embaixadas Sul e Norte, Vila Planalto, Granja do Torto, Vila Telebrasília, Setor de áreas Isoladas Norte (PDAD, 2016). Foi escolhida a área mais central da RA-I: Asa Norte, Asa Sul, Setor Militar Urbano, Setor de Clubes, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Setor de Embaixadas Sul e Norte e Setor de Áreas Isoladas Norte. A escolha apenas da RA-I em detrimento do Distrito Federal (DF) como um todo, deu-se pela sua grande extensão territorial, já que constituído por 31 RAs.

O estudo primeiramente fundamentou-se na pesquisa bibliográfica de diversos autores que exploraram o assunto. A pesquisa bibliográfica conforme Gil (2002) constitui uma pesquisa realizada a partir de registros disponíveis, decorrentes de pesquisas realizadas conforme autores de documentos impressos, como livros, artigos, revistas etc.

A pesquisa bibliográfica serve para a contextualização histórica, presente no materialismo histórico dialético. Já que "O método materialista histórico-dialético caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade [...] (THALHEIMER, 1979). Entendendo que a realidade está em constante processo de transformação, e que estamos inseridos neste processo, compreende-se a dialética como um método de captação da realidade que explica os fenômenos, dando conta da totalidade.

Um dos procedimentos metodológicos utilizados foi a fotografia documental, para poder ilustrar os espaços da cidade, conduzindo a argumentação relativa à arquitetura da exclusão em Brasília. A preferência pelo uso de fotografias para a pesquisa parte da

compreensão de que esta consegue capturar o momento, além de elucidar melhor o debate, pois “a fotografia documental é um instrumento poderoso de tradução da realidade” (LOMBARDI, 2008). É capaz de denunciar e problematizar uma realidade, e foi utilizada como forma de embasar a discussão teórica.

No contexto da graduação em Serviço Social, cursei a disciplina "Questão Urbana e Política Habitacional", que foi o primeiro contato com o debate sobre cidade na perspectiva dos direitos. A disciplina colocou-se como um ponto inicial para escolha do tema, pois me motivou a observar a cidade de maneira diferente, ampliando minha visão sobre a própria cidade, sua arquitetura, e os direitos que nela se efetivam, como a mobilidade, o lazer, a cultura, que se incorporam para a formação do direito à cidade. Durante a realização da disciplina foi possível o contato com o conceito de arquitetura da exclusão, que instigou uma curiosidade em conhecê-lo e explorá-lo. A disciplina fez-me lembrar de uma paixão antiga: a cidade. Antes de iniciar a graduação em Serviço Social, almejava estudar e o interesse pelo assunto nunca deixou de existir. A união entre os meus dois grandes interesses (Serviço Social e Arquitetura) pode se realizar na escolha do tema deste TCC.

No Programa de Educação Tutorial - PET tive contato com a temática de “Infância, Adolescência e Cidadania no Distrito Federal” e o privilégio de estudar a situação de pessoas que estão na rua, principalmente crianças. A partir daí consegui relacionar estes dois temas no presente trabalho de pesquisa. A disciplina de História do Ensino de História, ministrada pela Profª. Dra. Renisia Sobrenome, foi importantíssima para trazer à vista as profundas diferenças sociais entre Brasília e o restante do Distrito Federal. Nesta matéria, foi possível compreender teoricamente a separação social e econômica entre o seio da Capital e sua periferia. Enquanto isso, a participação em projetos de extensão, como o Projeto Rondon, trouxe a oportunidade de conhecer outras áreas do Distrito Federal que não faziam parte do meu cotidiano e que colaboraram para a percepção das desigualdades sociais nesta Unidade da Federação

Entendendo a necessidade de ampliar o debate sobre a habitação dentro do Serviço Social e de dar visibilidade aos que estão invisíveis nas cidades brasileiras - em especial, a população em situação de rua - nasce esse trabalho. Partindo do pressuposto de que essas pessoas são estigmatizadas por sua aparência pessoal, higiene, vestimentas, ou por outros estigmas construídos socialmente, e que essa estigmatização reflete no acesso às políticas públicas, tem-se como **hipótese de trabalho** que a que a arquitetura da exclusão, em Brasília, é constante e fere o direito à cidade da população em situação de rua. A **pergunta** que norteou a formulação desta hipótese foi: existe uma arquitetura da exclusão que atua como fator de violação do direito à cidade da população em situação de rua de Brasília?

Tal abordagem orientou a estruturação deste trabalho em três capítulos. No primeiro capítulo debate-se o resgate histórico de surgimento das cidades do mundo, com recorte nas cidades brasileiras, analisando as condições de moradia da época, para capturar a precarização imposta aos pobres desde o princípio do urbano. É feito também uma breve análise da criminalização da pobreza para entender o contexto no qual a pessoa em situação de rua está inserida.

O segundo capítulo discute a população em situação de rua, estudando o contexto de seu surgimento e algumas de suas características. Abrange também as legislações pertinentes a esta população e a consolidação de alguns direitos. O capítulo é finalizado com uma análise sobre o Estatuto da Cidade, enquanto a prática legal do direito à cidade no Brasil

O terceiro capítulo resgata elementos históricos da história de Brasília, revelando seu caráter excludente desde sua construção. Além de aprofundar o debate sobre a arquitetura da exclusão.

Por fim, o quarto capítulo retrata o resultado da pesquisa, por meio de fotos que capturam o caráter excludente da cidade, que já foi considerada, um dia, a Capital da Esperança.

CAPÍTULO 1

CONTEXTO HISTÓRICO DA CIDADE

Pensar em cidade é pensar sobre lugar, sobre local de moradia, sobre pertencimento e urbano. Mas será que a cidade se reduz à apenas isso? A cidade não é apenas o lugar em que moramos e vivemos. É o aglomerado de pessoas, de maneira constante, em uma circunscrição territorial. É um espaço que dispõe de serviços diferenciados. É o resultado de relações sociais ao longo da história. A cidade constitui-se como o ponto de encontro do homem com o meio, em que há uma interferência do homem no meio, transformando-o e modificando-o, formando um determinado tipo de cidade em um período histórico.

Existe uma polissemia acerca do conceito de cidade, por se caracterizar como um conceito utilizado por diversificadas áreas do conhecimento. Como, por exemplo, Geografia, Arquitetura, História, Filosofia, Sociologia e até mesmo Serviço Social. Apresentarei, brevemente, alguns conceitos sobre cidade, para elucidar o debate posterior sobre a arquitetura da exclusão e a população de rua.

Raquel Rolnik (1994) é uma arquiteta e urbanista brasileira que traz a reflexão sobre o que é cidade, definindo-a como um ímã. De acordo com ela, existe um magnetismo na cidade que atrai pessoas, seja por meio de suas edificações, oportunidades de trabalho ou até mesmo condições de vida e moradia.

Aldo Rossi (1995), um arquiteto italiano, que teorizou sobre a arquitetura das cidades, por seu turno, definiu a cidade como arquitetura, pois ela é coletiva já que é a junção da vida em sociedade e civil, além de ser a criação de ambientes próprios à vida. Para ele a cidade é construída por homens, sendo assim um artefato humano por excelência.

Henri Lefebvre (2004), filósofo francês, é conhecido pelo seu conceito de direito à cidade. Diferencia o urbano de cidade, onde o primeiro se transforma de acordo com o período histórico, e a cidade vem da própria história, existindo como o local de reprodução social.

A cidade se constrói e se reconstrói de diversas maneiras ao longo da história. Dessa forma, a cidade de hoje, nada mais é do que o resultado de uma equação de cidades anteriores. Lewis Mumford levanta a importância de reconstrução dos caminhos históricos da cidade: “Se quisermos identificar a cidade, devemos seguir a trilha para trás, partindo das mais completas estruturas e funções urbanas conhecidas, para os seus componentes originário [...]” (1982, p.619). Entendendo que os conceitos não estão deslocados no tempo, mas que possuem uma carga de história intrínseca, ressalto a necessidade de resgate histórico da cidade, para o entendimento do comportamento da cidade atual.

1.1 Como eram as cidades?

O Império Romano, baseava sua economia em guerras e nos escravos conquistados nas batalhas. Porém, o regime escravista começou a entrar em crise, porque os grandes latifúndios de terra passaram a ser divididos em pequenas propriedades, tornando difícil manter muitos escravos. Além disso o direito à cidadania passou a ser para todos, até mesmo para os estrangeiros - os escravos conquistados nas guerras. A quantidade de escravos diminuiu, e aumentou-se o seu preço, tornando-os um custo alto para a produção. Esses e outros fatores levaram à ruína do Império Romano e, em seu lugar, nasce o feudalismo como organização econômica, social e política da Idade Média (ARRUDA, PILLETTI, 2003).

No antigo Império Romano do Ocidente, a centralidade imperial dá lugar ao senhor feudal, nobre que possui terras. A terra deixa de ser apenas um título de nobreza e passa a ter conotação de mercadoria, pois os senhores cobravam tributos dos servos para que pudessem utilizar suas terras. A propriedade privada começa a ser extremamente valorizada, já que dentro das terras o proprietário era aquele que ditava as leis, o que exercia domínio. O senhor feudal controlava a produção em suas terras, e apesar da relação com o servo não ser mais de escravidão, era abusiva e controladora. Os servos estavam presos às terras e a seus senhores e, muitas das tentativas de fugas eram frustradas e severamente punidas (ARRUDA, PILLETTI, 2003).

Paralelamente às cidades feudais, existiram as cidades medievais, que surgem pelo excedente agrícola gerado pelos feudos. Há um retorno para as cidades que estavam abandonadas para realizar um escoamento do excedente por meio de sua comercialização. Dessa forma, as cidades medievais - burgos - constituem-se como um local propício para a atividade comercial e o surgimento de profissões, com a manufatura como base econômica, formada principalmente por artesãos e mercadores (ARRUDA, PILLETTI, 2003).

No início do século XI, as guerras começaram a diminuir, possibilitando um aumento populacional. O aumento da população estava diretamente ligado ao mercado consumidor, que passou a crescer e se fortalecer. Temerosos, os senhores feudais começaram a arrendar suas terras ou a aumentar as obrigações dos servos, que, pressionados, eram expulsos ou sentiam-se atraídos pela cidade. Como forma de manter parte do poder, os senhores feudais transformaram a terra em herança para seu primogênito, enquanto restava aos filhos mais novos buscar outras formas de sustento, e, por isso, alguns recorriam a sequestros e assaltos para sobrevivência. A Igreja começou a idealizar as Cruzadas, que tiveram como resultado - além das mortes - grande expansão territorial.

Com o fim das Cruzadas, há o que os livros de história consideram como renascimento do comércio:

O renascimento do comércio provocou o crescimento das cidades, o desenvolvimento da economia monetária, a expansão do mercado, o surgimento de uma classe de comerciantes, a difusão do espírito do lucro e o racionalismo econômico. Eram os primeiros sinais da profunda mudança econômica em curso no mundo medieval, e que possibilitaria, séculos mais tarde o surgimento do capitalismo (ARRUDA, PILLETTI, 2003. p. 125).

A expansão do comércio trouxe a necessidade de organização corporativa do trabalho, o que levou os artesãos a se organizarem em corporações de ofício. As corporações, além de defender os interesses dos artesãos diante dos senhores feudais, fazia controle de qualidade e de preços. Os homens de destaque na corporação de ofício eram considerados os burgueses, ponta pé inicial para a consolidação da burguesia. Assim como Marx e Engels (1998, p.5) já denunciavam no Manifesto do Partido Comunista: “dos servos da Idade Média nasceram os burgueses livres das primeiras cidades; dessa população municipal, saíram os primeiros elementos da burguesia.”. Por fim, o fortalecimento e a expansão do comércio foi empecilho para a produção feudal, que, associado à peste negra que assolou a Europa e o surgimento da burguesia como uma nova classe social, levou à crise do sistema feudal.

Os feudos e os burgos coexistiram por um determinado tempo. A rota migratória feudo-cidade, durante a Idade Média, foi de grande importância para a ampliação dos comércios e multiplicação das atividades manufatureiras. Ambas geraram uma expansão das cidades e do comércio, e, conseqüentemente a volta da hegemonia da cidade. Dessa forma, cidades medievais foram as “que, do interior do território senhorial, vai acabar por minar as bases do poder feudal.” (ROLNIK, 1994, p. 33).

Interessa saber que as cidades medievais eram as cidades fortificadas, cidades muradas, o que revela o caráter excludente das cidades. Com o crescimento populacional e de migração para as cidades devido ao fim das invasões territoriais e abandono dos feudos, as cidades começam a ficar pequenas para conter tantas pessoas. Começam-se então a formar nos arredores da cidade, os subúrbios. Percebe-se que, historicamente, os subúrbios das cidades encontram-se nos redores do centro, mas nunca dentro de seu núcleo, sempre forçado a se formar de maneira espontânea, já que não se existe a mentalidade de pensar onde irão morar os que não são nobres.

As cidades continuaram sofrendo transformações ao longo dos anos e a Revolução Industrial coloca-se como mais um impulso para um novo formato de cidade. Tal impulso revolucionaria não somente a produção, mas também o local de trabalho, que deixa de ser na

residência e passa para as fábricas. Revolucionando, também, o trabalho, as condições de vida dos indivíduos, sua sociabilidade e, como consequência, a cidade em que moravam. As indústrias são instaladas perto de locais de fácil acesso de extração de matérias-primas, como por exemplo as indústrias têxteis, que eram localizadas próximas a locais de fonte de energia hidráulica. Assim como sinalizado por Henri Léfèbvre:

A indústria nascente se instala perto de fontes de energia (rios, florestas, depois carvão), de meios de transporte (rios e canais, depois estradas de ferro), de matérias-primas (minerais, de reservas de mão-de-obra (o artesão camponês, os tecelões e ferreiros fornecem uma mão-de-obra já qualificada) (LEFEBVRE, 2001, p.15).

Com a instalação das indústrias, há a necessidade de mão de obra, que vem dos homens que antes davam força à manufatura. Com jornadas de trabalho extensivas, era cansativo retornar às suas casas, então os trabalhadores começam a residir no entorno das indústrias. Surgem, assim, as vilas operárias, que mais tarde viriam a se tornar o subúrbio das cidades.

Os proletários recebiam como salário somente o necessário para sua sobrevivência e reprodução. Não possuíam residências, então alugavam quartos e pequenos apartamentos, feitos de madeira, que mal protegiam do frio (ENGELS, 2010). As condições de vida dos trabalhadores conseguem capturar as condições da cidade industrial após 1760.

Nas condições de existência do proletariado já estão destruídas as da velha sociedade. O proletariado não tem propriedade; suas relações com a mulher e os filhos nada têm de comum com as relações familiares burguesas (MARX; ENGELS, 1998, p. 11).

Engels (2010) revela a desumanização que os proletários estavam submetidos, como o trabalho, enquanto uma forma de exploração do homem, a sociedade dividida em classes e as condições ofertadas pelas cidades operárias, que condicionam os trabalhadores à desumanização diariamente. Seu papel é descartável nas fábricas, já que sua força de trabalho é facilmente realocada por um exército industrial de reserva que aguarda o momento de sua obsolescência para tomar seu lugar. As cidades eram locais insalubres, sem condições básicas de saneamento e com moradias pauperizadas. Engels percebeu e analisou a situação de vida da classe trabalhadora na Inglaterra, constatou a desumanização do ser humano e as circunstâncias em que o proletariado vivia.

Os mercados são as próprias ruas: cestos de legumes e frutas, todos naturalmente de péssima qualidade e dificilmente comestíveis, complicam o trânsito dos pedestres e encham o ar de mau cheiro, o mesmo que emana dos açougues. As casas são habitadas dos porões aos desvãos, sujas por dentro e por fora e têm um aspecto tal que ninguém desejaria morar nelas. Mas isso não é nada, se comparado às moradias dos becos e vielas transversais, aonde

se chega através de passagens cobertas e onde a sujeira e o barulho superam a imaginação: aqui é difícil encontrar um vidro intacto, as paredes estão em ruínas, os batentes das portas e os caixilhos das janelas estão quebrados ou descolados, as portas – quando as há – são velhas pranchas pregadas umas às outras; mas, nesse bairro de ladrões, as portas são inúteis: nada há para roubar. Por todas as partes, há montes de detritos e cinzas e as águas servidas, diante das portas, formam charcos nauseabundos (ENGELS, 2010, p.71).

Engels conseguiu capturar a pauperização a qual o ser humano estava constantemente submetido, seja nas relações de trabalho, em sua vizinhança e em sua residência. Suas casas eram apertadas e sujas, acomodando famílias inteiras em apenas um cômodo (ENGELS, 2010). Uma forma de vida não muito diferente de boa parte dos brasileiros desde a época da colonização até os dias atuais. Vida que é marcada pela pobreza, subempregos, discriminações e marginalizações que se revelam por meio de seus corpos, relações sociais e, principalmente, suas moradias.

Ao lembrarmos-nos da colonização, lembramos também da chegada da família real ao Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, que é marcada pela abertura de portos com o intuito de permitir a produção de mercadorias, implementação da ciência moderna e, principalmente, pela posse forçada dos melhores edifícios (MARICATO, 1997). Tal forma de apropriação do espaço do outro pode ser entendida como o desrespeito pelo que é do outro, especialmente quando esse outro é pobre. Percebe-se que a dominação dos ricos sobre os pobres também é algo histórico e recorrente desde a colonização do Brasil.

O domínio das cidades sempre esteve concentrado nas mãos dos “homens bons”³, os homens que devido à sua posição social, influência, título de nobreza, cor ou religião, são considerados homens melhores que os demais e tem aval para usar seus interesses como base para mudanças na sociedade (MARICATO, 1997). Esses “homens bons” foram os que, durante muito tempo, decidiram o caminhar do País, ditando leis e propondo projetos que favorecem e representam os interesses do capital.

1.2. Como eram as cidades no Brasil?

Como visto no final da seção anterior, a qualidade de vida de um cidadão inglês no século XIX, muito se assemelha com a dos cidadãos brasileiros da mesma época - e, em certos

³ Termo utilizado por Maricato para caracterizar os homens detentores do poder no Brasil no século XVIII, sendo os possuidores de terras e escravos, brancos e de religião católica. Os “homens bons” possuíam o direito ao voto e tinham influência com a Coroa, já que a representavam.

termos, à qualidade no século XXI, discussão que é feita por autores como Maria Stella Bresciani (1994) e Sidney Chalhoub (1996). Farei um resgate histórico de como se deram as habitações de ontem no Brasil, para compreender as diversas desigualdades habitacionais vivenciadas hoje.

Os pobres sempre são os corpos que ocupam as áreas precarizadas e inferiores das cidades, em condições não muito divergentes das apresentadas por Engels na Inglaterra do século XIX e por Silva e Barbosa (2005, p.25):

Além de perigosos, os cortiços e casas de cômodos eram considerados ambientes insalubres, anti-higiênicos e focos de doenças (cólera, peste, varíola e febre amarela) que assolaram a cidade a partir de 1850. Também vistos como uma ameaça à própria ordem social urbana, uma vez que seus moradores eram identificados como ‘capoeiras, ladrões, meretrizes de baixa classe e assassinos’.

Os cortiços eram tipos de habitações que se colocavam como opção de moradia em meio a caros preços de alugueis. Seu baixo custo atraiu imigrantes, egressos de guerras e também escravos que possuíam autorização para morar longe de seu senhor, proporcionando sua proliferação entre 1850 e 1860, principalmente no Rio de Janeiro. O perfil dos moradores dos cortiços gerava preocupação à elite carioca, já que essas formas de habitação coletiva são consideradas perigosas para a sociedade. Com a desculpa de “questão de saúde pública” que os governantes criaram dispositivos legais para erradicação dos cortiços (CHALHOUB, 1996).

E houve então o diagnóstico de que os hábitos de moradia dos pobres eram nocivos à sociedade, e isto porque as habitações coletivas seriam focos de irradiação de epidemias, além de, naturalmente, terrenos fortes para a propagação de vícios de todos os tipos (CHALHOUB, 1996, p.29).

Após a sanção da Lei Áurea em 1888, os ex-escravos que antes moravam no território de seus senhores viram-se desabrigados e desempregados, encontrando como solução para moradia⁴ as casas coletivas, os cortiços. Por abrigaram os pobres e os ex-escravos, os cortiços se colocavam como habitações desafiadoras para o plano de modernização carioca, pois eram consideradas como um atraso. Então passam a ser repudiados pela elite, e então foram criados dispositivos legais que levasse à extinção dos cortiços, como a proibição de construção de novos cortiços e controle de hóspedes dos cortiços já existentes. Os elementos de repressão utilizados na época, nada mais são do que formas de eliminar do imaginário urbano os ex-escravos, pois os consideravam desabilitados para o trabalho e incapazes de lidar com a liberdade. (SILVA,

⁴ Os quilombos foram muito importantes para solucionar o problema de habitação dos negros que foram libertos, já que muitas os abrigaram. As comunidades quilombolas até hoje são um elemento de resistência negra que sofre com tentativas de desapropriação do lugar, sendo um não-lugar escondido do urbano brasileiro.

2009) Então soluções para além da questão habitacional passam a ser discutida, como o Projeto de Repressão a Ociosidade, que será discutido na próxima seção. Então, em 26 de janeiro de 1893, como uma dessas soluções, o ‘Cabeça de Porco’ - principal cortiço da época - é demolido ainda com alguns moradores dentro:

Os trabalhadores começavam a destelhar as casas quando saíram de algumas delas crianças e mulheres carregando móveis, colchões e tudo o mais que conseguiam retirar a tempo. Terminada a demolição da ala esquerda, os trabalhadores passaram a se ocupar da ala direita, em cujas casinhas ainda havia sabidamente moradores. Várias famílias se recusavam a sair, se retirando quando os escombros começavam a chover sobre suas cabeças. Mulheres e homens que saíam daqueles quartos ‘estreitos e infectos’ iam às autoridades implorar que ‘os deixassem permanecer ali por mias 24 horas’. Os apelos foram inúteis, e os moradores se empenhar então em salvar suas camas, cadeira e outros objetos de uso. De acordo com a *Gazeta*, porém, ‘muitos móveis não foram a tempo retirados e ficaram sob o entulho’. Na manhã seguinte, já não mais existia a célebre estalagem Cabeça de Porco (CHAULHOU, 1996, p.16-17).

Tal maneira de expulsão dos moradores do ‘Cabeça de Porco’ revela a crueldade da elite e a importância nula que os pobres representavam para as autoridades. É a expressão máxima do higienismo defendido na época - que ainda é defendido nos dias atuais⁵- que foi o incentivo para o surgimento das favelas.

Primeiro a prefeitura expulsa as pessoas de seus lares, não restitui seus bens e, somente faz uma reparação com ações pontuais, como a entrega de madeiras para construção de suas novas casas. Ações que em nada resolvem a crise habitacional carioca, apenas a redireciona. Então, as pessoas juntam suas madeiras e vão para o morro, que foi a nova solução para os antigos inquilinos e pessoas que não conseguiam pagar os altos alugueis, já que na favela não era necessário pagar alugueis (PERLMAN, 2000) dando surgimento ao Morro da Favella: a nova preocupação da classe dominante (VAZ *apud* CHALHOU, 1986, p.17). O termo favela, deixa de ser mero nome próprio para se tornar um substantivo que caracteriza tipos de habitações, e, aos poucos, passa a “designar todas as aglomerações de habitações toscas que surgiam na cidade, geralmente nos morros, e que era construídas em terrenos de terceiros e sem aprovação do poder público” (ABREU, 1994, p.40).

⁵ Diversos exemplos são emblemáticos para demonstração de que pouco mudou desde 26 de janeiro de 1893 à 2017. A crueldade em expulsar os pobres de seus locais de moradia ainda persiste, e é aplaudida pela sociedade. Expulsão de pessoas em situação de rua de espaços públicos com mangueiradas, levando todos os seus pertences, somado com a truculência policial. Expulsão de prédios abandonados por representarem perigo para os “cidadãos de bem” que residem ao redor. São situações que revelam a retrogradidade de pensamento e atitude quando coloca em cena os pobres.

A demolição do Cabeça de Porco, a crise habitacional que o Rio de Janeiro sofria, a legislação que somente permitia a construção de novas casas com matérias de qualidade, restringindo o acesso da população pobre até do subúrbio, o déficit habitacional, somada as crises políticas, como a Revolta da Armada e de Canudos, são condições para o surgimento das favelas. Enquanto a reforma urbana carioca é o fator para sua expansão, já que as pessoas são expulsas dos centros devido às obras, que em consequência, elevam ainda mais os preços dos alugueis (ABREU, 1994).

As favelas são alternativas aos antigos cortiços, porém sofrendo as mesmas pressões por serem consideradas formas de habitações precárias, incorrendo um risco para a saúde pública da cidade. Então elas são “permitida, portanto, desde que obedecesse à uma condição fundamental: ser invisível aos olhos burgueses ofuscados pelo glamour da arquitetura parisiense e pelo modo de vida moderno” (SILVA; BARBOSA, 2005, p.27).

No entanto, as favelas, como uma cidade autônoma que pouco era tocada pelas regulamentações da prefeitura, começam a ficar à vista e incomodar a elite, sendo entendidas como um dos problemas da cidade, e por abrigarem os ex-escravos eram consideradas como “a persistência da África no meio da civilização” (ABREU, 1994, p.40), então a presença dos pobres deve ser resolvida (SILVA; BARBOSA, 2005).

A montanha povoa-se. É a caridade da Terra... assim vai a pobreza recuando para as eminências, abrigando-se nos cerros, repelida pela Grandeza, pelo fausto arrasador da casa humildes, pelo Progresso que não consente na permanência de um pardieiro no coração da cidade. A montanha abre o seu manto verde e acolhe os pobrezinhos como os santos no tempo sabe dos eremitas (Correio da Manhã (CM), 02/06/1907, p.38 apud SILVA; BARBOSA, 2005, p. 27).

O trecho é do jornal Correio da Manhã que circulava pela cidade. Nele percebe-se a indelicadeza e preconceito com os pobres. Além de passar a noção de que a ida dos pobres para os morros é resultado de um desconforto com a “Grandeza”, e não de uma coerção causada por essa.

Inicia-se, então, a expansão das favelas com o surgimento de novas: 1907 - Babilônia, na zona sul; 1909 - Salgueiro; 1910 - Mangueira; 1912- Vila Rica, em Copacabana e São Carlos; 1915- em Copacabana, Botafogo, Ipanema, Lagoa e Leblon (ABREU, 1994). Em 1909, era sugestão do delegado aos chefes de polícia: “na mesma carta sugere-se que, para a ‘completa extinção dos malfeitores apontados’, faça-se um grande cerco com pelo menos ‘oitenta praças completamente armadas’” (SILVA; BARBOSA, 2005, p.27).

Ancorado na alegação de saúde pública, o governo trabalhou para a destruição das favelas. Primeiro por meio da criação do Código de Obras do Distrito Federal⁶, em 1937, que proibia a construção de novas habitações nas favelas, além de impedir a formação de novas. E, segundo, por meio de diagnósticos nas favelas, realizados por médicos, gerando a criação do projeto de Parques Proletários⁷ (SILVA; BARBOSA, 2005).

A necessidade em exterminar as favelas consiste em não serem tidas como moradia fixa, pois não eram legalmente vistas como permanente. Período em que não possuir moradia fixa era sinônimo de vadiagem, assim como ser desempregado, sendo uma alegação para levar moradores da favela presos (ABREU apud SEVCENKO, 1984).

1.3. Pobres = Criminosos

Nem sempre a categoria de criminalidade foi associada aos pobres, isso se deu, no início, por uma interpretação errada dos parlamentares de um estudo realizado pelo francês Frégier. O estudo investigou e descreveu os criminosos, mas pecou em não conseguir diferenciar os pobres dos perigosos (CHALHOUB, 1996).

Diante da abolição da escravatura em 1888, os parlamentares discutiam o destino dos libertos, que vagavam pelas ruas. Entendendo que eles estavam na ociosidade, associado com o pensamento do estudo de Frégier, o ministro Ferreira Vianne propõe o Projeto de Repressão à ociosidade (SILVA, 2009a, p.6):

O projeto [...] visava reprimir a ociosidade principalmente dos libertos. A ociosidade era entendida pelo ministro como a principal causadora de crimes na sociedade e os libertos como aqueles que mais facilmente se entregariam a ela.

Já existia lei parecida, o Código Criminal de 1830, mas foi considerado incapaz de resolver os problemas após a abolição. No capítulo 4 do Código Criminal, estava disposto as penalidades para os “Vadios e Mendigos”:

⁶ Distrito Federal era a denominação para a capital, na época ainda o Rio de Janeiro.

⁷ O Parque de Gávea foi o primeiro Parque Proletário, instalado em 1942, fazendo parte do projeto resultado do diagnóstico coordenado pelo médico Victor Tavares de Moura. Tal estudo teve outras propostas, como também a proibição de entrada de pessoas de baixa renda; retorno de migrantes de baixa renda; fiscalização das leis de proibição de novas construções de favelas e habitações coletivas; e pedagogia de civilização para os moradores das favelas (SILVA; BARBOSA, 2005). O caráter higienista do projeto está em suas raízes, fundamentado pelo simples fato de ser um diagnóstico médico da realidade de uma população. E apesar de todas as preocupações com a saúde da população, o Parque de Gávea foi construído com 550 casas, que abrigavam 6 mil moradores, e as casas não possuíam nem banheiro e nem cozinha, essas eram de uso coletivo, ironicamente, construção igual as habitações coletivas, que eram tão combatidas.

Art. 295. Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e util, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente.

Pena - de prisão com trabalho por oito a vinte e quatro dias.

Art. 296. Andar mendigando:

1º Nos lugares, em que existem estabelecimentos publicos para os mendigos, ou havendo pessoa, que se offereça a sustental-os.

2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não hajam os ditos estabelecimentos.

3º Quando fingirem chagas, ou outras enfermidades.

4º Quando mesmo invalidos mendigarem em reunião de quatro, ou mais, não sendo pai, e filhos, e não se incluindo tambem no numero dos quatro as mulheres, que acompanharem seus maridos, e os moços, que guiarem os cégos.

Penas - de prisão simples, ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por oito dias a um mez (BRASIL, 1830).

Chama atenção o fato de a pena ser uma “prisão com trabalho”, fato discutido também no projeto de lei de repressão à ociosidade, pois o relator do projeto, o ministro Ferreira Vianna, considerava a prisão um benefício para os ociosos, então deveriam cumprir a pena trabalhando (SILVA, 2009).

A visão do projeto era de que o regime escravista não tinha disciplina, então os libertos na sociedade entrariam em descontrole, opinião racista baseada na crença de que os negros eram preguiçosos que escolheriam a desocupação após a liberdade. Outro detalhe pelo qual se pautavam na discussão do projeto era visar à solução dos problemas de mão de obra após abolição, era necessário educar os negros para a liberdade, a liberdade do trabalho, pois o liberto não era considerado apto para o trabalho livre (SILVA, 2009). Mais uma vez a

O projeto além de ser uma forma de sanar a necessidade de criação de mão de obra, se dava pela associação de criminalidade aos libertos, pois parlamentares consideravam que, com o fim da escravidão, lhes restava somente o ócio ou o furto. Diversas foram as denúncias de parlamentares relativas ao comportamento dos libertos e requerendo uma posição do governo para proteger os cidadãos (SILVA, 2009).

A discussão sobre o projeto durou um ano, até que se instaurou a República em 1889. Porém, esse não foi seu fim, já que o Código Penal decretado em 1890 trouxe enraizada a associação de ociosidade e pobreza à criminalidade. Então, tornou-se crime ser pobre:

Capítulo XIII – Dos Vadios e Capoeiras.” Art. 399. Deixar de exercer profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meio de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes: Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias (BRASIL apud SILVA 2009, p.52).

Mais tarde, já na Era Vargas, foi decretada as Leis das Contravenções Penais, pelo Decreto-Lei 3.688/1941. Nela, a ociosidade não somente continuou sendo considerada crime, mas passou a ser associada ao perigo. O artigo 14 considera perigosos “I – o condenado por motivo de contravenção cometido, em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos, quando habitual a embriaguez; II – o condenado por vadiagem ou mendicância;” (BRASIL, 1941). Como há somente condenação decorre de um crime, o Decreto-Lei, no capítulo VII, relativos às “Contravenções relativas às políticas de costumes” considera como crime:

Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses. Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena. Art. 60. Mendigar, por ociosidade ou cupidez: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses (BRASIL, 1941).

Ainda é mais curioso saber que a mendicância e ociosidade apenas deixou de ser considerada crime em 2009, quando foi revogado pela Lei nº 11.938. Daí surge toda o estigma e de periculosidade associada à pobreza, ociosidade e mendicância, e em decorrência à população em situação de rua, devido pensamento socialmente disseminado que categoriza toda pessoa em situação de rua como mendigo, sem considerar que apenas 15% dessa população utiliza a mendicância como forma de sobrevivência (BRASIL, 2008a). O discurso baseado no preconceito também associa a condição de rua com a vagabundagem por reputar que pessoas em situação de rua não trabalham, pois dependem apenas no auxílio do Estado. Discurso sem fundamento por não saber que 88,5% dessa população não recebe nenhum tipo de auxílio social (BRASIL, 2008a).

Por um lado, o próprio perigo social representado pelos pobres aparecia no imaginário político brasileiro de fins do século XIX através da metáfora da doença contagiosa: “as classes perigosas continuariam a se reproduzir enquanto as crianças pobres permanecessem expostas aos vícios de seus pais.” (CHALHOUB, 1996, p.29). Para os governantes, os pobres eram resultado do contágio social com outros, principalmente dos negros, que eram ex-escravos.

Como se a condição social decorresse de uma doença que além de degradar a sua vida, degradava sua moral.

CAPÍTULO 2

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

No tópico anterior vimos que estar em situação de rua ou mendigar era ato criminoso. Mas será que hoje a situação é diferente? A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR), instituída pelo Decreto nº 7.053 de 2009, caracteriza a população de rua:

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados⁸ e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009).

Apesar do surgimento moroso da Política, a população em situação de rua existe desde o início das civilizações. Pereira (2009) demonstra o caráter diferencial dessa população através dos tempos, em que antigamente os motivos para estadia na rua era adverso à pobreza, decorrente de doenças ou deficiências, por exemplo. Com o surgimento das cidades industriais essa situação é alterada e a pobreza se torna o motivo principal para a situação de rua (SILVA, 2006).

Portanto, o fenômeno população em situação de rua surge no seio do pauperismo generalizado vivenciado pela Europa Ocidental, ao final do século XVIII, compondo as condições históricas necessárias à produção capitalista. Essa população pode ser considerada, a parcela da classe trabalhadora caracterizada por Marx (1988b), ao falar sobre o pauperismo oficial na Inglaterra, no período entre 1846 e 1866, “aquela parcela da classe trabalhadora que perdeu a condição de sua existência, a venda da força de trabalho, e vegeta na base da caridade pública” (MARX apud SILVA, 2006).

De acordo com Maria Lúcia Lopes Silva (2006) o pauperismo decorrente da acumulação primitiva foi o pano de fundo para o surgimento da população em situação de rua. Como já dito, embora a situação de rua já existisse anteriormente, não surgindo, portanto, no capitalismo, foi neste modo de produção que ela se acentuou. Na época, considerava-se que sobreviver da e na rua era um desvio de caráter. Esse entendimento parte da noção de que a dignidade vem o trabalho, sustentado por legislações contra a vadiagem (SILVA, 2006). Então, quem não trabalha em ocupações socialmente reconhecidas e valorizadas, deixa de ser digno e passa a ser

⁸ Pesquisas realizadas no Distrito Federal comprovam que a perda ou fragilização de vínculos familiares não deve compor o conceito de população em situação de rua, já que famílias inteiras encontram-se nas ruas (mantendo, assim, seu vínculo), e vários indivíduos nestas condições mantêm contato frequente e afetivo com seus familiares que não estão na rua (GATTI, PEREIRA, 2011).

considerado perigoso. Até mesmo o nascimento de medidas sociais baseia-se na condição do trabalho (BURSZTYN, 2003): as Leis dos Pobres (*Poor Laws*) apesar da aparência de auxílio aos pobres, funcionavam como um incentivo para o trabalho, ora com obrigatoriedade de internação nas *Workhouses* (casas de trabalhos inglesas), outras com pagamento de benefício pior remunerado do que o menor salário. A criação do *Welfare State* se coloca como uma vitória, mas com grandes passos a serem dados, pois o caráter protetivo era direcionado aos trabalhadores.

Mas não foram estabelecidos mecanismos universais de proteção dos não-empregadores, ou dos que participam de circuitos econômicos marginais, ou mesmo dos que estão excluídos socialmente, como é o caso das populações de rua, dos sem-teto, dos catadores de lixo (BURSZTYN, 2003, p.42).

Essa meritocracia intrínseca ao pensamento social torna-se responsável pela criação de leis que punem os “ociosos”, e de proteção exclusiva aos trabalhadores, como forma de incentivar o trabalho em uma sociedade que se mantém por meio da exploração do mesmo. A exploração do trabalho e a existência de um exército industrial de reserva leva a baixas de salários, piores condições de trabalho, e assim cada vez mais pessoas vão sendo excluídas tanto do processo produtivo, quanto no consumidor. Exclusão que aumenta ainda mais o abismo entre pobres e ricos, não somente no quesito dinheiro, mas em forma de vida (BURSZTYN, 2003).

Ainda que nem todos os excluídos sejam necessariamente miseráveis, eles são, geralmente pobres e vão-se constituindo em um mundo à parte, compartilhando o mesmo universo espacial e temporal, mas não interagindo socialmente com os outros, os incluídos (BURSZTYN, 2003, p.36).

A exclusão sofrida pela população em situação de rua decorre tanto de sua naturalização, quanto do preconceito. Enquanto de um lado há “inexistência de políticas sociais universalizantes, capazes de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais na perspectiva de alargar a cidadania.” (SILVA, 2006, p.94). Do outro lado há o preconceito praticado tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil, que se expressa por meio de “práticas higienistas, direcionadas para camuflar o fenômeno, mediante massacres, extermínios ou recolhimento forçado dessas pessoas das ruas, [...]nos grandes centros urbanos do país, inclusive conduzidas por órgãos do poder público.” (SILVA, 2006, p.93).

Maria Lúcia, ao formular os seis aspectos da população em situação de rua, aponta que a condição de rua é decorre de fatores diversos, a saber: estruturais, biográficos e fatos de natureza. E apesar de todos os múltiplos fatores:

as causas estruturais desse fenômeno vinculam-se a estrutura da sociedade capitalista, sua produção e reprodução vinculam-se aos processos imanentes à acumulação do capital, no contexto da produção contínua de uma

superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, excedente à capacidade de absorção do mercado de trabalho no capitalismo, conforme dito anteriormente (SILVA, 2006, p. 82).

Mesmo com a existência de fatores diferentes, existem características comuns às pessoas em situação de rua, como a pobreza, que de acordo com Silvia, a pobreza é a condição que subordina a população em situação de rua à ordem capitalista, pois por não possuírem os meios de produção, são excluídos da riqueza socialmente produzida, além de comporem o exército industrial de reserva. Maria Lúcia (2006) aponta que o rompimento ou fragilização dos laços familiares também são características comuns, e mais tarde o Primeiro Censo da População em Situação de Rua veio com os dados que legitimam essa característica.

2.1. Contexto Brasileiro

O Primeiro Censo da População em Situação de Rua, o nome dado à Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, apresenta alguns motivos para a ida para as ruas, como problemas relacionados ao álcool e/ou drogas (35,5%), desemprego (29,8%) e desavenças familiares (29,1%). Sendo que 71,3% dos entrevistados apresentaram algum desses três motivos (BRASIL, 2008a). Apesar de ser a maioria, não significa que são os únicos motivos, já que “certo é que o fenômeno não se explica a partir de um único determinante. Entretanto, existem fatores que se destacam no conjunto dessas determinações.” (SILVA, 2006, p.82).

Esta Pesquisa Nacional foi resultado da necessidade de conhecimento deste grupo populacional para formulação de políticas públicas, mas sua elaboração foi tardia, apenas em 2008. Abrangeu somente 71 cidades, dos 5570 municípios brasileiros e contou apenas adultos (BRASIL, 2008a). Dessa forma, os dados da Pesquisa representam apenas 1,27% da população em situação de rua do Brasil. A pesquisa identificou 31.922 pessoas em situação de rua, ou seja, 0,061% da população pesquisada (BRASIL, 2008a).

Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma estimativa baseada em dados do Censo Suas (Censo do Sistema Único de Assistência Social) e em pesquisas mais recentes dos municípios. De acordo com o Instituto existem 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil (NATALINO, 2016). Uma população que é numerosa, mas que parece permanecer invisível aos olhos do Estado e da sociedade.

Em face do exposto, pode-se dizer que o fenômeno população em situação de rua vincula-se à estrutura da sociedade capitalista e possui uma multiplicidade de fatores de natureza imediata que o determinam (SILVA, 2006, p.95).

O I Encontro Nacional de População em Situação de Rua realizado em 2005, foi decisivo para aprovação da Lei nº 11.258, que inclui a população em situação de rua nos serviços socioassistenciais descritos na LOAS, além de dar início à construção da Política Nacional sobre a População em Situação de Rua (BRASIL, 2011a). Neste I Encontro também se falou sobre a necessidade de criação de um censo sobre a população em situação de rua, então foi elaborada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, iniciada durante o processo de construção da PNPR (BRASIL, 2006).

Em 2009, no II Encontro Nacional de População em Situação de Rua, foi proposta a PNPR, com foco na intersetorialidade, sugere a integração das políticas públicas de saúde, educação, previdência social, de assistência social, trabalho e renda, habitação, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional para essa população, mesclando as propostas da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (BRASIL, 2008b, p.2), “como forma de orientar a construção e execução de políticas públicas voltadas a este segmento da sociedade”.

O artigo 5º da CF apresenta o princípio da isonomia, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Apesar desses serem os direitos fundamentais para todos, a realidade é diferente para a população em situação de rua.

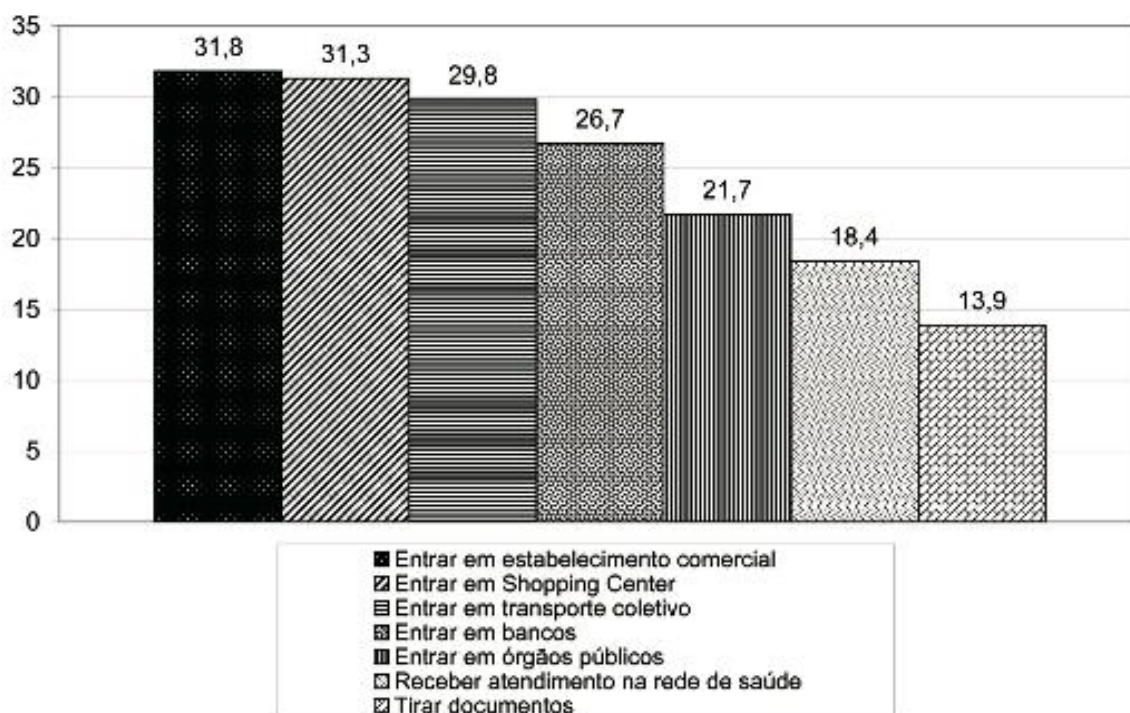
O Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH) é um projeto não governamental, que foi instituído por meio da PNPR que trabalha em prol da defesa dos direitos humanos desde grupos populacionais. Em nota de repúdio, o CNDDH, em 2013, alarma os 100 casos de homicídios ocorridos entre 2011 e abril de 2013, em Belo Horizonte, que correspondem a 5% da população de rua da cidade na época (CNDDH, 2013). Uma violação ao direito à vida e à segurança que deveriam ser garantidos pelo Estado.

Têm-se conhecimento de diversas notícias de expulsão de pessoas em situação de rua de locais públicos. Em um trecho de uma denúncia feita por uma pessoa em situação de rua à Defensoria Pública da Bahia durante a realização da Copa do Mundo, é possível perceber a violação de mais de um direito que deveria ser inviolável:

Há pouco mais de um mês, estava dormindo (...) o declarante e mais cerca de doze pessoas, foram acordadas com jatos de água do caminhão pipa da Limpurb, e uma Kombi azul e branca da prefeitura (CNDDH, 2014).

O direito à igualdade também está expresso como um direito de todos, mas sabe-se que não é de fato quando está em cena o tratamento recebido pela população em situação de rua. A pesquisa (2008b) denuncia o preconceito e a violabilidade da igualdade sofrida por essa população, em que mais de 30% das pessoas pesquisadas já foram impedidas de entrar em um estabelecimento comercial (Gráfico 1).

Gráfico 1 - População em situação de rua segundo experiências de impedimento de entrada em locais ou para realização de atividade, 2007-8 (%)



Fonte: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. (Dados da Amostra) Meta/MDS, 2008a

A Carta Magna apresenta a erradicação da pobreza e redução das desigualdades como objetivos da República, assim como a construção de uma sociedade igualitária. Existem avanços que devem ser reconhecidos, mas os retrocessos não podem ser ignorados. A moradia, assim como a saúde, a educação, o trabalho, o transporte, a segurança, o lazer, se caracterizam como direitos sociais (BRASIL, 1988). São diversos os exemplos que servem de emblema para as violações sofridas pela população em situação de rua, que se inicia com a violação do direito social à moradia e percorre violações relacionadas ao transporte, ao acesso a bens e serviços, acesso à saúde pública. Isto posto, conclui-se que a situação de rua se coloca como um forte fator violador de direitos.

A Pesquisa Nacional da População em Situação de Rua fundamenta esta violação ao apontar algumas condições e características da população em situação de rua. Mostra que 19% das pessoas em situação de rua não consegue se alimentar todos os dias; quase metade (47,7%) nunca trabalhou com carteira assinada, e 52,6% recebem entre R\$20,00 a R\$80,00 por semana (BRASIL, 2008a).

Em relação aos direitos à educação, saúde e transporte, a população em situação de rua sofre violações diárias. Para utilização de alguns serviços, é necessário possuir documentos de identificação, mas 24,8% das pessoas em situação de rua, de acordo com a Pesquisa (2008a) não possuem nenhum tipo de documento. A falta de documentação reflete na falta de acesso a hospitais e escolas, mas, também, limita o acesso a benefícios sociais. A Portaria nº 940 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2011b), que regulamenta o Cartão Nacional de Saúde, se coloca como uma vitória, pois institui em seu 23º artigo que nômades e pessoa em situação de rua não precisam apresentar comprovante de residência para o cadastro.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução nº 109 de 2009, descreve os tipos de serviços dividindo-os pelos níveis de complexidade (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade). O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, é considerado um avanço por dar suporte para o acesso à documentação pessoal (BRASIL, 2009). Esses serviços, que atuam como facilitadores para o acesso da população em situação de rua aos demais serviços disponíveis na cidade, são resultados de lutas de movimentos sociais como, por exemplo, o Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR).⁹

Existem avanços relacionados aos direitos da população de rua, mas ainda há um caminho a se percorrer, pois o próprio fato de estar na rua já é uma violação de direito - direito à moradia -, e esta violação é ponto de ignição para a violação dos demais direitos expressos na Constituição Federal. Em função disto que se pode apreender os outros direitos através de um único direito: o direito à cidade.

2.2. “Mendigo tem direito?”

⁹ O MNPR é um movimento popular de luta formado a partir da união de catadores e população em situação de rua, que tem como objetivo reivindicar políticas públicas para esta população, mas atua contra formas de discriminação e violação de direitos a população em situação de rua, atua pelo resgate da cidadania, moradia e saúde para a pessoas em situação de rua.

No contexto de uma sociedade francesa desigual economicamente, que Henri Léfèbvre conceitua o direito à cidade como um direito complexo e superior, em que efetivar o direito à cidade significa efetivar o direito à vida, por ele se expressar por meio de todos os outros direitos:

O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade (LEFEBVRE, 2001, p.135).

Henri Léfèbvre entende o direito à cidade também como componente crucial da luta para a revolução social e urbana, já que considera a própria ação de habitar um local como revolucionário. Posicionando a urbanização como fundamental à manutenção do capitalismo, atribui ao direito à cidade uma característica de dominação do urbano (LEFEBVRE, 2008). Esse é um dos pontos de concordância entre Harvey e Léfèbvre, pois ambos consideram a via de revolução como solução para a superação das desigualdades dentro das cidades. Ambos entendem que o processo de urbanização facilita a arrecadação do excedente da produção, já que a mundialização gera um aumento nas desigualdades sociais (HARVEY, 2013).

A urbanização, podemos concluir, desempenhou um papel decisivo na absorção de capitais excedentes, em escala geográfica sempre crescente, mas ao preço do explosivo processo de destruição criativa que tem desapropriado as massas de qualquer direito à cidade (HARVEY, 2012, p.85).

Harvey (2013) considera o direito à cidade como a capacidade de refazer a cidade de maneira diferente da vigente, pois entende que a cidade não é imutável. Mesmo a cidade sendo dominada pela elite, ela é construída por meio das ações dos que nela vivem. “Todos somos, de um jeito ou de outro, arquitetos de nossos futuros urbanos” (HARVEY, 2013). Ermínia Maricato também capta a cidade como uma peça da ordem capitalista desigual, que é dominada por poucos.

Esse domínio sobre as cidades é um empecilho para a revolução urbana, considerada, por esses autores, como via única para acabar com as desigualdades sociais e viabilizar a reconstrução de uma cidade satisfatória. Normas e leis são criadas na tentativa de viabilizar esta reconstrução da cidade. Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 são os primeiros passos para a instituição do direito à cidade nas leis brasileira. O artigo 182 objetiva “pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.” (BRASIL, 1988) e o artigo 183 determina a usucapião, que é domínio de uma propriedade após seu uso por 5 anos ininterruptos.

Estes artigos são avanços em direção ao direito à cidade, pois prezam por uma função social da cidade baseada no valor de uso e não apenas no valor de troca, como uma mercadoria, mas entendida como um local onde devem prevalecer suas potencialidades (LEFEBVRE, 2001). E para regulamentar esses artigos, foi criada a Lei nº 10.527/2001, que rege o Estatuto da Cidade.

O Brasil, é pioneiro na implementação do direito à cidade na legislação, mediante o Estatuto da Cidade. Portanto é considerado como modelo, reconhecido internacionalmente, a ser seguido (PURCELL, 2014), já que o Estatuto da Cidade é o reconhecimento legal do direito à cidade no Brasil:

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (BRASIL, 2001).

O Estatuto da Cidade “[...] tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana [...]” (BRASIL, 2001). Então, são estabelecidas as normas de uso da propriedade, de maneira que estas sejam utilizadas de maneira que seja adequada e agradável a todos da cidade. Para isso, foram estabelecidas diretrizes, entre elas, a garantia do direito à cidade; gestão democrática do desenvolvimento urbano; planejamento do desenvolvimento das cidades; oferta de dispositivos urbanos e comunitários; controle do uso do solo; distribuição justa do ônus da urbanização; e a proteção do meio ambiente, assim como sua recuperação.

O controle do uso do solo serve para evitar o uso inadequado de imóveis, sua inutilização e as construções excessivas, os danos às áreas da cidade, e a conservação da propriedade sobre o imóvel até a geração de especulação. O Estatuto da Cidade apresenta também instrumentos para utilização quando se deixa de cumprir a função social da cidade expressa na Política Urbana. Então se deve, no prazo de 2 anos, realizar o parcelamento de seu terreno, e caso não o faça, será cobrado Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, havendo um aumento do imposto a cada ano. No caso de insistência em descumprir o parcelamento do território após 5 anos, além da cobrança do IPTU em alíquota máxima, terá o terreno desapropriado (BRASIL, 2001).

Os municípios com mais de 20.000 habitantes devem ter um Plano Diretor, que é um projeto da cidade. Nele estão dispostas as regras de funcionamento e organização da cidade. Também estão registradas quais áreas serão destinadas a Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), que servem como reserva a um espaço para construção de moradias populares e,

também, como uma facilitadora no processo de regularização. No Plano Diretor, os municípios devem também, adequar as diretrizes ao seu projeto de cidade, porém de acordo com Rolnik, foi feita uma pesquisa que revelou que boa parte dos Planos fizeram uma transcrição do Estatuto (ROLNIK, 2012).

Essas normativas legais servem para reduzir a especulação imobiliária, daquelas que retém imóveis em áreas desvalorizadas esperando sua valorização para vender por preços exorbitantes. Restringindo o acesso da população mais pobre a moradias e, conseqüentemente, ao direito à cidade. Porém, Rolnik revela que, por mais que a ZEIS se destine à redistribuição do solo, ela acaba por incentivar esta especulação, visto que em alguns municípios é utilizada como forma de captação de recursos públicos (ROLNIK, 2012).

O Estatuto da Cidade é um avanço na luta pela reforma urbana, ao legalizar o direito à cidade e incentivar a desmercantilização dos terrenos, mas ainda encontra desafios, pois acaba prevenindo mais do que aniquilando toda forma de violação dos direitos.

CAPÍTULO 3

BRASÍLIA, A CAPITAL DA ESPERANÇA

Muitos atribuem todo o crédito da construção de Brasília a Juscelino Kubitschek, porém, James Holston (1993), demonstra que 12 anos antes do nascimento de Juscelino, já havia sido disposto na Constituição de 1891 o espaço que viria a ser, somente em 1956, Brasília, a Capital Federal (HOLSTON, 1993).

Art. 3o - Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital federal.

Parágrafo único - Efetuada a mudança da Capital, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado (BRASIL, 1891).

Então teve início o debate sobre a mudança da Capital para o centro do País, e muitos foram os motivos para a transferência, como sua localização no interior do Brasil, que facilitaria o domínio sobre o restante do País, além do crescimento econômico e da integração nacional (HOLSTON, 1993). Integração essa que se fez presente na campanha de Juscelino Kubitschek, pois ele acreditava que isso só seria possível com a construção da nova Capital.

Enquanto o resto do País apresentava um formato de sociedade estratificada, Brasília era apresentada como a solução para esses problemas, já que era associada a um novo Brasil (HOLSTON, 1993). A construção de Brasília foi a prioridade do governo de Juscelino, que com metas de “50 anos em 5”, preconizava a modernização nacional, idealizava a construção de uma capital ordenada e racional, ideias que vão ao encontro dos princípios dos CIAM (Congresso Internacional de Arquitetura Moderna), o consenso internacional relativo às questões fundamentais arquitetônicas (HOLSTON, 1993).

Para a construção de Brasília, a Novacap (Companhia Urbanizadora da Nova Capital) realizou o “Concurso Nacional do Plano Piloto da Nova Capital do Brasil” para a seleção do projeto inicial para Brasília. Lúcio Costa, vencedor do concurso, expõe em seu Relatório do Plano Piloto de Brasília que a ideia apenas “nasceu do gesto primário de quem assinala um lugar ou dele toma posse: dois eixos cruzando-se em ângulo reto, ou seja, o próprio sinal da cruz” (COSTA, 1991, p.19). Assim é criado o esqueleto de Brasília que, a partir de uma cruz, demarca o formato de avião (ou pássaro).

Lúcio Costa delimita, dentro do espaço de um triângulo, a área destinada para a urbanização, fazendo uso dos elementos geométricos, tão pregado pelos CIAM. Descreve o ordenamento da cidade separando os setores de acordo com sua função social, criando um

espaço destinado ao setor comercial, outro exclusivo para os ministérios, outro para as atividades esportivas e outro para atividades bancárias.

O projeto de Lúcio Costa foi considerado pelo júri internacional como “o único plano para uma capital administrativa do Brasil.” (COSTA, 1991, p.32), dado que corroborava com seus ideais de separar a cidade por setores de atividades; fundar uma nova arquitetura; congregar as funções de trabalho; elaborar uma cidade arborizada; e fixar um sistema moderno de tráfego urbano (HOLSTON, 1993). Então, Lúcio Costa projeta uma cidade com padrões a serem seguidos e com uma estruturação baseada na igualdade, ao mesmo tempo em que entende que existem diferenças:

No outro lado do eixo rodoviário-residencial, as quadras contíguas à rodovia serão naturalmente mais valorizadas que as quadras internas, o que permitirá as gradações próprias do regime vigente; contudo, o agrupamento delas, de quatro em quatro, propicia num certo grau a coexistência social, evitando-se assim uma indevida e indesejável estratificação. E seja como for, as diferenças de padrão de uma quadra a outra serão neutralizadas pelo próprio agenciamento urbanístico proposto, e não serão de natureza a afetar o conforto social a que todos têm direito (COSTA, 1991, p.28).

Em relação às moradias, foram planejados quarteirões dispostos ao longo das vias, paralelos a uma trilha de árvores. Assim, foram construídos estes quarteirões, chamados de superquadras, com 11 blocos iguais. Cada bloco, deveria ser disposto em apenas 6 andares, um dos princípios estabelecidos por Lúcio Costa. Quatro quadras juntas formavam um espaço independente, com igreja, escola, clubes e espaços de lazer (NOVACAP, 1962).

Holston chama atenção para o fato de não haver, no projeto de Lúcio Costa, a palavra “rua”, o que reflete uma cidade sem esquinas, e com características sociais bem divergentes das demais cidades. Falava-se que, em Brasília, falta de calor humano:

Diz-se que falta calor humano à Capital da Esperança, de que não há condição de vida social, inclusive, como se isso fosse encontrado unicamente nas fugas desencontradas dos inferninhos sufocantes e banais (NOVACAP, 1962, p. 35).

Em termos, este trecho é verdadeiro: falta em Brasília os aspectos de outras cidades, como a socialização no meio da rua, praças. Esta ausência trouxe implicações maiores do que apenas contribuir para a solidão do brasiliense: incidiu sobre o formato arquitetônico da cidade. As áreas comerciais das superquadras foram projetadas para que a entrada ficasse virada para o prédio, na medida em que o estacionamento ficaria nos fundos. Porém o próprio movimento da sociedade alterou esta ideia inicial, trazendo as fachadas para onde era o estacionamento e deixando os fundos virado para os prédios. Daí que nasceu a rua em Brasília (HOLSTON, 1993).

Como a Asa Norte foi construída posteriormente, para não correr o risco de fazer alterações, as fachadas permaneceram iguais as do novo modelo da Asa Sul. Contudo, para diminuir a rua, foram construídos blocos mais elevados que o chão. De acordo com o projeto inicial, o modelo que deveria ter sido seguido era o da Superquadra 205 Norte, com blocos iguais e bem divididos, sem espaços para calçada, o ponto de encontro social da rua (HOLSTON, 1993). Portanto, a falta do encontro social causado pela rua pode ser causadora da suposta frieza característica associada ao brasiliense.

3.1. Característica excludente da Capital Federal

Está enraizado na concepção de Brasília o seu caráter excludente. Sua construção é marcada por histórias não contadas, para perdurar o feitio mitológico de sua concepção. Considerada como na nova Capital, traz consigo o título de Capital da Esperança, alimentando os sonhos dos brasileiros baseado na concepção do novo.

Holston afirma que “a fundação de Brasília significava nada menos do que uma nova fundação do Brasil.” (1993, p.201). Desenvolvida para criar uma sociedade sem estratificação social, em que todos compartilhariam do mesmo estilo de vida, sendo igualitária, acabou por se tornar um modelo de estratificação social.

Já em sua construção demarcou a diferença entre os trabalhadores e os que viriam a ser os moradores da Capital Federal. Não se pensou em planejar um local fixo de moradia para os operários, pois imaginava-se que eles retornariam a suas cidades de origem. Então, formaram o acampamento Núcleo Bandeirante, conhecida como a primeira cidade-satélite do DF (HOLSTON, 1993). Para além da segregação, os candangos também estavam expostos aos acidentes de trabalho, que geraram diversas mortes.

Os candangos, em sua maioria, nordestinos, construíram a cidade, mas não fizeram uso dela. Ancorados pela desculpa de antagonismo de estilos de vidas, os moradores das superquadras se recusavam a dividir espaço social com os mesmos que construíram Brasília (HOLSTON, 1993). Então:

A solução que tentou dar para este paradoxo foi a de contratar mão-de-obra para erigir Brasília, mas usar seus poderes administrativos e policiais para remover a força de trabalho da capital construída. Negando aos operários da construção diretos de residência, pretendia evitar que o Brasil por eles representado fincasse raízes na cidade inaugural (HOLTON, 1993, p. 200).

Resultado, que o Distrito Federal, 52,15% dos imigrantes são oriundos do Nordeste. Desses, 26,7% se encontram no Plano Piloto, enquanto 70,45% estão no Varjão – RA XXIII (PDAD, 2016). Considerando que os candangos também eram nordestinos, em sua maioria, pode-se dizer que, mesmo passados 57 anos, ainda é difícil adentrar a vida das superquadras, já que Brasília, por conta da especulação imobiliária, possui um dos metros quadrados mais caros do País, dificultando o acesso dos que possuem uma renda domiciliar média de 0,8 salários mínimos *per capita*, como é o caso dos moradores do Varjão (PDAD, 2016).

Analisando o rendimento mensal dos municípios brasileiros é possível obter uma noção da concentração de renda de determinado local. Tomando por referência o ano de 2016, de acordo com o IBGE, Brasília possuía 2.977.216 habitantes, com um rendimento mensal *per capita* de R\$2351,00 (IBGE, 2016), sendo que, São Paulo, a cidade mais populosa do Brasil, ocupa o segundo lugar, com R\$1723,00 (IBGE, 2016) de renda mensal *per capita*.

Em âmbito nacional, a situação é ainda mais chocante. Ainda tomando por referência o ano de 2016, a população brasileira era de 206.081.432 (IBGE, 2016). Desses, 1,44% do maior valor mensal *per capita* era referente à Brasília, enquanto 21,71% era referente à São Paulo. Isso significa que apenas 1,44% da população brasileira detém a maior renda mensal do País, ou seja, concentração de renda é altíssima em Brasília.

Não é preciso ir longe para compreender a diferença discrepante de Brasília com o resto do País. Enquanto no Plano Piloto existem 773 domicílios em situação de vulnerabilidade, na Ceilândia, região administrativa periférica, existe 3.958 (PDAD, 2016). Partindo do entendimento que Brasília foi uma cidade planejada, tem-se que as Regiões Administrativas, como resultado da necessidade social, foram surgindo com o tempo, baseado em ocupações e necessidade de criação de cidades para abrigar os que trabalhavam para a elite do Plano Piloto.

O júri do concurso que selecionou o projeto de Lúcio Costa, definiu que seria necessária a criação de cidades-satélites, entendidas como cidades próximas à Brasília, mas com características bem diferentes (COSTA, 1991). Recentemente, o termo cidade-satélite foi trocado por Regiões Administrativas, primeiro por serem regiões com administrações próprias, e pelo caráter pejorativo do termo satélite anexado à cidade. Visto que o satélite é o corpo que gira em torno de outro corpo principal. Desta forma, o termo cidade-satélite, menosprezava as demais regiões aos redores de Brasília, ao dar a entender que estavam apenas girando em torno de Brasília, a cidade principal.

A Capital Federal possui outra particularidade: é uma cidade que foi tombada pelo Patrimônio Histórico da Humanidade em 1987, que para Pereira e Gatti, gerou “o aumento da segregação espacial, da especulação imobiliária [...] e da discriminação contra as pessoas sem

direito à cidade.” (2011, p.15), pois a cidade deixa, de certa forma, de cumprir sua função social, passando a priorizar o título do que garantir o direito à cidade a seus cidadãos.

Esses aspectos de Brasília em muito se parecem com as cidades londrinas e parisienses do século 19. Em Londres, os pobres foram enviados para áreas aos redores da cidade e em Paris, retirou-se edificações dos pobres para dar espaços a grandiosas avenidas (ANDRADE, 2011). No entanto, essas semelhanças não são apenas coincidências, já que Lúcio Costa e Niemeyer eram discípulos de Le Corbusier, autor da Carta de Atenas, um dos mais influentes projetos dos CIAM (HOLSTON, 1993).

Holston demonstra que o conceito de Brasília está de acordo com as propostas dos CIAM, assim “Brasília é uma cidade dos CIAM.” (HOLSTON, 1993, p. 37). Há uma semelhança entre o projeto de Le Corbusier e do de Lúcio Costa:

Correndo de norte a sul, e de leste a oeste, formando os dois grandes eixos da cidade, haverá grandes artérias para o tráfego de alta velocidade em uma única direção (CORBUSIER apud HOLSTON, 1993, p.38).

Podem-se imaginar as vias de Brasília ao ler este trecho, mas ele refere-se a um dos projetos de Le Corbusier. A disposição das superquadras paralelas aos eixos, arborização e existência de um lago como forma de recreação são outras aproximações entre os projetos (HOLSTON, 1993). Então, apesar de sua proposta inovadora, Brasília, acaba sendo apenas a reprodução de um modelo já existente.

Na Carta de Atenas, Le Corbusier, revelou a necessidade de uma desapropriação da propriedade privada, passando para o domínio público, para favorecer o coletivo em detrimento do individual. Pensamento compartilhado pelos CIAM já que abriria o escopo de opções dos urbanistas, para atuar e modificar o urbano, proporcionando o bem estar coletivo. Assim como fez Haussmann, prefeito de Sena, Paris, conhecido como o “artista demolidor” que foi responsável pela destruição de diversos bairros pobres para implementação de vias, com a justificativa de crescimento urbano, e benefício coletivo (HOLSTON, 1993).

Sabe-se que os pobres são aqueles que pagam o preço pela modernização e crescimento urbano. Geralmente, são vítimas de uma modernização que não se importa em expulsar os pobres das cidades, ou em utilizar elementos arquitetônicos de exclusão, segregação e violência. Esta forma violenta da arquitetura urbana é denominada de arquitetura da violência ou da exclusão, uma arquitetura hostil composta por espaços, elementos e dispositivos que segregam, excluem e violam os direitos humanos.

CAPÍTULO 4

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA CAPITAL DA ESPERANÇA

A breve contextualização feita no capítulo anterior captura o caráter excludente de Brasília, enraizado em seu projeto. Caráter que, atualmente, se revela por meio da socialização, distribuição de riquezas e até mesmo da arquitetura. A segregação afasta cada vez mais os corpos pobres do imaginário social e urbano, fazendo com que a pessoa se sinta à parte, excluída. A intenção da segregação é a de apartar, separar grupos distintos. Algo realizado com maestria em Brasília, a capital planejada do Brasil (HOLSTON, 1993).

De acordo com os dados PDAD de 2016, aproximadamente 7,5% da população do DF reside na RA- I, enquanto 16,5% residem na Ceilândia – RA IX. A PDAD revela dados que comprovam que a condição de vida na periferia é mais difícil que nos centros ao apresentar que a percentagem de domicílios com rede de água no Plano Piloto é 97,44%, enquanto no Sol Nascente é de 1,50% (PDAD, 2016).

Apesar da discrepância entre o centro e a periferia, tão discutida neste trabalho, objetiva-se aqui, detectar se a arquitetura da Região Administrativa I fere o direito à cidade de seus cidadãos, principalmente, a população em situação de rua. Reforço que, para esse debate, será considerado o conceito amplo de direito à cidade, como um direito de todos; e considerado o conceito de arquitetura da exclusão como a segregação da própria arquitetura e seu papel como violadora do direito à cidade.

Percorrendo os espaços de Brasília é possível se encantar com seu céu, organização urbanística e arquitetura. Mas é possível também se deparar com construções públicas e privadas que violentam o direito à cidade dos cidadãos. Nesse caso, em especial, será tratado como essas construções afetam a população em situação de rua, já situada neste trabalho como a população alvo de variadas formas de discriminação. “A violência urbana é a explosão do processo brutal ao qual passam as cidades, ela reflete toda a discriminação e a segregação impostas aos não desejáveis.” (FERRAZ, CORREA, LIMA et al., 2015, p.121). Esta violência se legitima por meio de elementos e dispositivos contra a população em situação de rua.

A minoria (26.2%) dos adultos em situação de rua do DF dormem com mais frequência em abrigos, como por exemplo a UNAF (Unidade de Acolhimento a Famílias em Situação de Rua), 16% no cerrado, 10,7% em pontos comerciais (PEREIRA; GATTI, 2011). Então enquanto a maioria da população de rua do Brasil costuma dormir na rua, somente um grupo pequeno (22,1%) costuma pernoitar em albergues ou outras instituições (BRASIL, 2008a). Por mais que exista uma instituição, a maioria ainda escolhe locais alternativos para pernoite.

Então, utilizando a rua como moradia e espaço para convivência, a arquitetura da violência direciona-se a estes sujeitos.

Os automóveis estão presentes em Brasília mesmo antes de sua construção, no próprio Relatório do Plano Piloto de Brasília, Lúcio Costa adverte que “não se deve esquecer que o automóvel, hoje em dia, deixou de ser o inimigo inconciliável do homem, domesticou-se, já faz, por assim dizer, parte da família.” (COSTA, 1991). As extensas e largas rodovias vão além da caracterização estética da cidade, mas materializam uma visão que corrobora com a de Juscelino, que trouxe montadoras de veículos para o Brasil, incentivando ainda mais o urbano e objetivando construir uma cidade para carros:

Brasília é responsável pela triplicação de nossas cintas de asfalto, modernas artérias pelas quais corre o sangue de nossa produção; e decuplicou a quilometragem de nossas rodovias interioranas (NOVACAP, 1962, p.39).

Já que Brasília foi projetada e fundada sob a perspectiva automobilística, possui diversas vias que cortam a cidade, assim como pontes e viadutos. Inúmeros viadutos (Anexo 1 e 2) podem ser concebidos como uma arquitetura da violência (Figura 1), já que os espaços que serviriam de abrigo são extremamente estreitos ou inclinados, não havendo como abrigar pessoas, principalmente, em situação de rua do frio, sol e chuva. O viaduto da Via S2 além da inclinação expressiva (Figura 2), possui um obstáculo na interseção entre o topo e a base, que restringe o acesso à parte que seria menos inclinada (Figura 3).

Figura 1 – Viaduto L2 Sul para W3 Sul



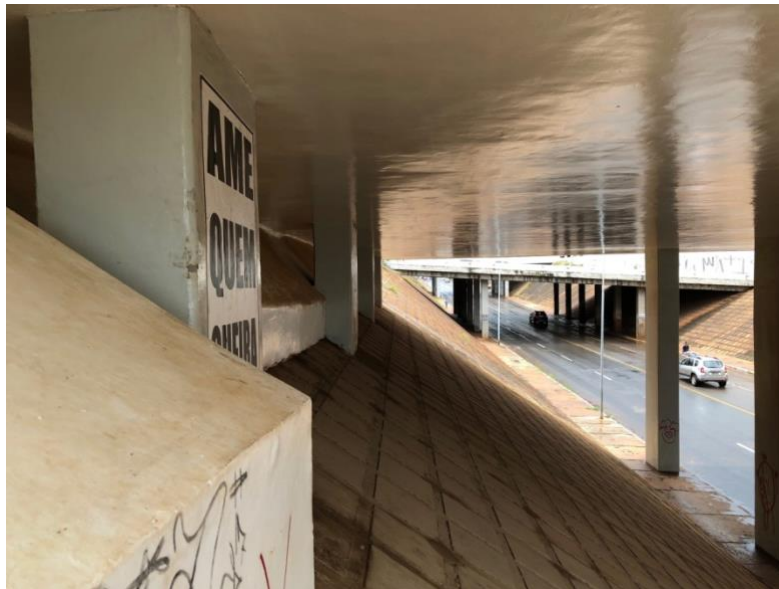
Fonte: Autoria Própria

Figura 2 – Viaduto Via S2, Asa Sul (Visão Ampliada)



Fonte: Autoria Própria

Figura 3 – Viaduto S2, Asa Sul (Visão Aproximada)



Fonte: Autoria Própria

Essas inclinações reduzem o acesso da população em situação de rua a esses espaços, que poderia ser um local de abrigo, mas é perigoso e difícil de caminhar, tornando quase que impossível dormir em um espaço como este (Figura 4). Somado à inclinação, está presente também o espaço que vai se estreitando a medida em que chega ao topo, reduzindo ainda mais o espaço (Figura 4). De acordo com o Projeto Renovando a Cidadania, 26,2% dos adultos em

situação de rua no Distrito Federal passam a noite em abrigos e albergues, enquanto 10% escolhem pontes, viadutos ou marquises como abrigo (PEREIRA; GATTI, 2011).

Figura 4 – Viaduto 2 na Via S2, Asa Sul



Fonte: Autoria Própria

A Figura 5 consegue capturar o cenário da arquitetura da exclusão engendrada em Brasília. Ali se estabelecem pessoas em situação de rua, com seu espaço montado ao lado de fora do viaduto. Não usando o mesmo como local de abrigo, fazendo interessar saber o motivo. Deduz-se aqui que é devido às características dos viadutos expostas nos parágrafos anteriores.

Figura 5 – Via que liga L2 Norte e o Eixo L Norte



Fonte: Autoria Própria

Não somente os viadutos expressam uma arquitetura excludente, mas as paradas de ônibus também. Compostas, basicamente, por vidro e metal, é a fórmula incorreta tanto para os dias quentes, quanto para os dias chuvosos (Figura 6). Nos dias quentes, os ferros que seguram os bancos, assim como os próprios bancos, esquentam rapidamente impedindo que as pessoas esperem sentadas pelo transporte, além do vidro que reflete a luz do sol, e que deixa ultrapassar os raios solares ao invés de bloqueá-los. Nos dias chuvosos, a cobertura da parada de nada serve, assim como suas paredes, que devido às aberturas laterais molham quem tenta se abrigar ali. Então, a solução é buscar proteção atrás da parada de ônibus para poder fugir da chuva (Figura 7).

Figura 6 – Parada de ônibus na L4 Sul



Fonte: Autorial Própria

As paradas de ônibus são, de acordo com o Projeto Renovando a Cidadania, o local de pernoite utilizado por apenas 1,6% das pessoas em situação de rua pesquisadas (PEREIRA; GATTI, 2011). Os bancos da parada de ônibus são desconfortáveis, têm o espaço pequeno e cadeiras individuais, separadas por barras de metal. Serve como o modelo perfeito da expressão da arquitetura da exclusão em Brasília (Figura 7), pois, além de não cumprirem sua função social de abrigo do sol e chuva para quem as utiliza, têm um formato que prejudica seu uso pela população em situação de rua. Em muito se assemelha com as construções antimendigos de São Paulo (Anexo 3).

Figura 7 – Pessoas atrás da parada de ônibus em dia de chuva, Esplanada dos Ministérios.



Fonte: Autoria Própria

Os bancos reduzidos ou com alguma separação entre eles é uma forma de evitar os bancos largos e contínuos, que serve de local de descanso para população em situação de rua. Como forma de evitar, são criados os bancos pequenos, individuais ou segmentados. Em um dos parques da Vila Planalto, no meio de uma área destinada à recreação, lazer e socialização, foram encontrados pequenos bancos (Figura 8). Ficam dispostos em formato de círculo, o que sugere que seu propósito é o de socialização, mas seu formato impede que seja usado para outro fim, como por exemplo, como leito pela população em situação de rua, onde, no DF, 6,6% da população em situação de rua utiliza de praças e parques como local dormitório.

Figura 8 - Bancos no parque de Vila Planalto



Fonte: Autoria Própria

Algumas pessoas em situação de rua (11,2%) afirmaram não gostar da rua pelo fato de terem que ficar na chuva ou até mesmo no frio. Este desabrigo é ainda acentuado quando, cada vez mais, têm menos espaços públicos e privados para se abrigarem. Então, além de reforçar a exclusão e a violência, a arquitetura acaba por reforçar os aspectos negativos da rua, tornando a situação mais sofrida do que já é.

A arquitetura da exclusão não é exclusiva de construções públicas, mas pode ser encontrada também em imóveis privados, comumente utilizada como artifício para expulsão da população em situação de rua da paisagem da cidade, mas ancorada pelo argumento da segurança pública (Figura 9).

Figura 9 – Lombadas e canteiro do Banco de Brasília no Setor Bancário Sul



Fonte: Autoria Própria

Figura 10 – Lombadas “antimendigo” no Banco do Brasil do Setor Bancário Sul



Fonte: Autoria Própria

Assim, como no canteiro do Banco de Brasília, a lombada na calçada do Banco Brasil, além da função de expulsar a população em situação de rua, serve como equipamento restritivo do uso da cidade de forma agradável (Figura 10).

Portanto, a cidade de Brasília, intitulada como a “Capital da Esperança, é uma cidade feliz onde o sol nasce para todos.” (NOVACAP, 1962, p. 13) na verdade é permeada por exclusões e segregações. “Fizeram de Brasília um exemplo de estratificação social e espacial” (HOLSTON, 1993, p.200), revelando um mix de contradição entre seu projeto e execução, assim como o exemplo diferente que queria ser das demais cidades brasileiras da época, e no que se tornou naquele tempo que permanece até atualmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de Brasília está manchada com o sangue e suor dos candangos, que trabalharam para a construção do Novo Mundo, sem chegar ao menos a conhecê-lo. Estes ocuparam as antigas cidades-satélites, hoje Regiões Administrativas, e por ali permaneceram. Atualmente, apenas 7,5% da população do Distrito Federal reside em Brasília. Mas são os 7,5% que possuem a maior renda mensal *per capita* do País.

O restante da população vive nas Regiões Administrativas e não faz parte da distribuição de riquezas. Muito menos a população em situação de rua, que não participa nem da contagem populacional do IBGE. Esta população é estigmatizada e excluída a todo tempo, considerada suja, ladra e vagabunda, passa por violações diárias, que se expressam até mesmo por meio da cidade.

As cidades deveriam ser de bom uso para todos, porém, devido a todo histórico de dominação, ela acaba servindo apenas a um grupo específico, geralmente à elite. Com os princípios da elite engendrados, a cidade segue a agenda hostil que aniquila os pobres e tudo que lhe diz respeito. Para afastar do imaginário social os corpos que usam a cidade como moradia, a sociedade força os poderes públicos a expulsá-los. Seja por meio de políticas higienistas, que retiram cobertores da população em situação de rua, ou por dispositivos arquitetônicos de impedimento do uso do espaço por essa população.

Percebe-se que a arquitetura da exclusão, apesar de prejudicar também os demais cidadãos, possui um alvo específico: a população em situação de rua. Por isso a denominação comum de arquitetura antimendigo. Esta age de maneira silenciosa e, às vezes, até mesmo discreta, e aos poucos vai apagando a população em situação de rua da paisagem urbana.

A sociedade participa no pano de fundo da arquitetura da exclusão, quando pressiona o poder público a “dar um jeito na situação dos mendigos”, e quando, ao praticar seu preconceito, desconsidera que estar na rua não é sinônimo de vagabundagem. A sociedade em geral, muitas das vezes, apoia e incentiva a violência da desocupação forçada da população em situação de rua dos espaços públicos, quando não pratica a violência direta batendo e matando pessoas nesta condição.

A população em situação de rua do Distrito Federal, de acordo com os dados já apresentados, costuma utilizar a rua como espaço para dormir, mais do que em abrigos e instituições. Baseando nisto, depreende-se que o espaço da rua de Brasília é utilizado por esta população e por isso ele é excludente e segregador.

A Capital do Brasil possui a cidade com o maior IDH, mas com grandes índices de desemprego, cidade com maior rendimento mensal *per capita* do País, mas com inúmeras pessoas vivendo em situações precárias ou na rua. Assim, a Capital da Esperança é a cidade que serve como um exemplo de segregação, exclusão e estratificação, marcas registadas desde sua construção que perduram até os dias atuais.

Portanto, realizando esta pesquisa confirmou-se a hipótese do trabalho de que a arquitetura da exclusão é constante em Brasília, fazendo-se presente em diversos espaços da cidade, como por exemplo, Setor Bancário Sul, Vila Planalto, Via S2, Via L4 Norte e Via L4 Sul. E que essa exclusão concentra-se mais no centro de Brasília e que, também, serve como um fator violador do direito à cidade da população em situação de rua, pois tem em seus espaços, construções e dispositivos que cerceiam a liberdade de utilização por esta população.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Patrícia Alonso. **Quando o Design Exclui o Outro:** Dispositivos espaciais de segregação e suas manifestações em João Pessoa-PB. In: Revista Vitruvius. Ano 12. 2011.

ARRUDA, José Jobson de A. Arruda. PILETTI, Nelson. **Toda a História:** História Geral e História do Brasil. São Paulo: Ática, 2003.

BRASIL. **Lei de 16 de Dezembro de 1830.** Manda executar o Código Criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm> Acesso em jun. 2017.

_____. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em jun. de 2017.

_____. **Decreto -Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Decreta as Leis das Contravenções Penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm> Acesso em ago. de 2017.

_____. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em dez. de 2017.

_____. **Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em dez. 2017

_____. **Lei Nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11258.htm> Acesso em ago. de 2017.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Secretaria Nacional de Assistência Social e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Relatório do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. Brasília, 2006.

_____. **Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua.** Brasília, DF: MDS, SAGI; Meta, abril de 2008a. (Sumário Executivo).

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua para Consulta Pública.** Brasília, 2008b. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/boletins/boletimmds/175/versao-da-pnpr-para-consulta-publica.pdf/view>>. Acesso em: set. de 2017.

_____. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm> Acesso em set. de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. SUAS e População em Situação de Rua, Volume 3.** Brasília, 2011a.

_____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro: **Portaria Nº 940, de 28 de abril de 2011b. Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão).** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0940_28_04_2011.html> Acesso em nov. 2017

BRESCIANI, Maria Stella M. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza.** 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. 128 p. (Coleção Tudo é História , 52). [1982]

BURSZTYN, Marcel (org.). **No meio da rua: nômades, excluídos e viradores.** Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização**. Revista Virtual Textos& Contextos. n°4, dez 2005.

COSTA Lucio, **Brasília, cidade que inventei**. Relatório do Plano Piloto de Brasília. Brasília: ArPDF, 1991.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra: segundo observações do autor e fontes autênticas**. São Paulo: Boitempo, 2010. [1985]

FERRAZ, Sonia. M. T.; CORREA, Paula R.; LIMA, Mayra; CAMPOS, L. G. R.; BENAYON, J. S.; Lyra, L. **Arquitetura da violência: a arquitetura antimendigo como eureka da regeneração urbana**. In: Movimento Revista de Educação , v. 3, p. 111-142, 2015.

GATTI, Bruna Papaiz; PEREIRA, Camila Potyara (orgs). **Projeto Renovando a Cidadania: pesquisa sobre a população em situação de rua do Distrito Federal**. Brasília: Gráfica Executiva, 2011.

HARVEY, David. **“O direito à cidade”**. Lutas Sociais, n. 29, São Paulo, jul./dez. 2012, p. 73-89.

_____. **A liberdade da cidade**. In: MARICATO, Ermínia et al. Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013.

HOLSTON, James. **A cidade modernista: uma crítica de Brasília e sua utopia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

IBGE. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2013-agencia-de-noticias/releases/16131-ibge-divulga-as-estimativas-populacionais-dos-municipios-para-2017.html>> Acesso em out. de 2017.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à Cidade**. Trad. de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LOMBARDI, Kátia Hallak. **Documento Imaginário: reflexões sobre a fotografia documental contemporânea**. In: Discursos Fotográficos. Londrina, v.4, n.4, p. 35-58., 2008.

MARICATO, Erminia. **Habitação e cidade**. São Paulo: Atual, 1997.

MARICATO, Ermínia et al. **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004. [1844].

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

MUMFORD, Lewis. **A Cidade na História: suas origens, transformações e perspectivas**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil**. Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Diest/Ipea), 2016.

NIEMEYER, Oscar. **Minha experiência em Brasília**. 4 ed.: Rio de Janeiro: Revan, 2006.

NOVACAP. **Brasília**: Revista da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Ano 7, n. 65 – 81. Brasília, 1962.

PEREIRA, Camila Potyara. **Rua sem saída: um estudo sobre as relações entre o Estado e a População de Rua de Brasília**. Brasília: Ícone Gráfica e Editora, 2009.

PERLMAN, Janice E. **O mito da marginalidade**. favelas e policias do Rio de Janeiro. 3 ed.: Paz e Terra. 2000 [1977]

PURCELL, Mark. **Possible Worlds: Henri Lefebvre and the Right to the City**. In Journal of Urban Affairs: The Journal of the Urban Affairs Association. Volume 36, Number 1, pages 141–154, 2014.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense. 1994. (Coleção Primeiros Passos; 203).

ROLNIK, Raquel. **Dez anos do Estatuto da Cidade: das lutas pela reforma urbana às cidades da Copa do Mundo**. In: RIBEIRO, Ana Clara T.; VAZ, Lilian V.; SILVA, Maria Lais P. (Org.). Leituras da cidade. Rio de Janeiro: ANPUR; Letra Capital, 2012. P. 87-104.

ROSSI, Aldo. **A arquitetura da cidade**. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

SEVCENKO, Nicolau. **A Revolta da Vacina**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SILVA, Anne Cacielle Ferreira da. **Reprimindo a Ociosidade: legislação e controle social no pós-abolição**. Curitiba: 2009a.

SILVA, Maria Lúcia Lopes. **Mudanças Recentes no Mundo do Trabalho e o Fenômeno População em Situação de Rua no Brasil 1995-2005**. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social. Brasília: Universidade de Brasília, 2006.

SILVA, Jailson de Souza e; BARBOSA, Jorge Luiz. **Favela: Alegria e dor na cidade**. Rio de Janeiro: SENAC-Rio Brasil, 2005.

SPOSITO, M. Encarnação B. **Capitalismo e urbanização**. São Paulo: Contexto, 1991.

VAZ, Lilian F. **Notas sobre o Cabeça de Porco**. Revista Rio de Janeiro, 2, 1986, pp. 29-35.

ANEXOS

Anexo 1 – Viaduto 2 na Via S2, Asa Sul



Fonte: Aatoria Própria

Anexo 2 - Viaduto de acesso da L4 para Ponte JK



Fonte: Aatoria Própria

Anexo 3 – Bancos e paradas com arquitetura antimendigo



Fonte: FERRAZ, 2015, p.139.